



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1562

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Atos de Pessoal	4
Portarias	4
Licitações e Contratos	6
Autorização de Contratação Direta	6
Homologação / Adjudicação	12
Outros Atos	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
CNPJ 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal Ieme Mourão, nº 770
Telefone: (19) 3567-9200
Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição
Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058
Telefone: (19) 3567-1474
Site: www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

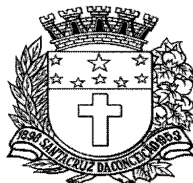
Ano IX | Edição nº 1562

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2679, de 23 de dezembro de 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 2.612,00** (dois mil e seiscentos e doze reais) distribuído as seguintes dotações:

Suplementação (+)		R\$ 2.612,00
01 25 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – TESOIRO MUNICIPAL	
112	10 301 9508 2508 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.662,00
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	FR: 0.01.310-310.000
	01 TESOIRO	
	310.00 SAÚDE – GERAL	
01 25 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – TESOIRO MUNICIPAL	
114	10 301 9508 2508 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 950,00
	3.3.90.46.00 AUXILIO ALIMENTAÇÃO	FR: 0.01.310-310.000
	01 TESOIRO	
	310.00 SAÚDE – GERAL	

Artigo 2º - Os créditos abertos no artigo anterior, serão cobertos com o excesso de arrecadação verificado durante o exercício corrente.

Artigo 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição


Sergio José Zaghetti
Chefe de Gabinete

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 - centro – FONE/FAX (19) 3567-9200 – CEP 13.625-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1562

Página 3 de 12

Portarias



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 100 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2024, instaurado pela Portaria nº 24/2024 e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:-

Artigo 1º - Fica renovado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 03/01/2025 o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2024, instaurado pela Portaria nº 24/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 23 de dezembro de 2024.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Fone: (019) 3567.9200 – CEP: 13.625.043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1562

Página 4 de 12

Atos de Pessoal

Portarias



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA/RH Nº 645 de 20 de dezembro de 2024.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - CONCEDER, a Sra., **GIOVANNA LEITE PRAÇA RAVANINI**, 10 (dez) dias de férias regulamentares a partir de 02 de janeiro de 2025 a 11 de janeiro de 2025, concedida pela Portaria/RH nº 113 de 06 de março de 2024 e revogadas pela Portaria/RH nº 169 de 15 de abril de 2024.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 20 de dezembro de 2024.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Ana Paula Tessari Ferreira
Dir. do Depto de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1562

Página 5 de 12



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA/RH Nº 646 de 23 de dezembro de 2024.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, a Sra. **ANA CLAUDIA LAPOLLI DE OLIVEIRA**, RG nº 014.115.431-7 /SSP/SP, Carteira Profissional nº 1509046-3808/SP, do emprego em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL**, que ocupava desde 01 de janeiro de 2021, declarando vago o emprego em referência.


Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 23 de dezembro de 2024.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.


Ana Paula Tessari Ferreira
Dir. Depto de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1562

Página 6 de 12

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E DEFESA

transito@santacruzdaconceicao.sp.gov.br
(19) 3567-1380

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTO LEGAL (INCISO IV DO ART. 75, DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	2970/2024
PROCESSO ADM.	601/2024
SECRETARIA DE	DEP. SEGURANÇA E TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
FORNECEDOR(razão social)	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP.
CNPJ/MF Nº	62.577.929/0001-35
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	CONTRATO 215/2024
EMPENHO Nº	CONTRATO 215/2024
OBJETO RESUMIDO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS DE SISTEMA COMPUTACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, DISPONIBILIZADO VIA, WEB, DE ATIVIDADES DECORRENTES DA MUNICIPALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO.
VALOR GLOBAL	R\$ 12.817,44

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: Necessária a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS DE SISTEMA COMPUTACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, DISPONIBILIZADO VIA, WEB, DE ATIVIDADES DECORRENTES DA MUNICIPALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Diretoria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil
R. Vereador Carlos Albers, Junior, 910 – Centro - CEP: 13.625-019
Santa Cruz da Conceição/SP
transito@santacruzdaconceicao.sp.gov.br | (19) 3567-1380



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1562

Página 7 de 12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E DEFESA

transito@santacruzdaconceicao.sp.gov.br
(19) 3567-1380

- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso (II) do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R\$ 57.208,33) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022).

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 2614 de 17 de janeiro de 2024:

A empresa PRODESP, é uma empresa pública que exclusivamente disponibiliza o Sistema Integrado de Multas - **SIM**, serviços de processamento das multas, armazenamento e impressão de Notificações; Comunicados de Resultado de Recursos e Expedição dos mesmos, de acordo com as exigências da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. O artigo 281 desta Lei, alterado pela Lei 9.602, de 21 de janeiro de 1998, estabelece que a notificação de autuação será expedida ao proprietário do veículo ou ao infrator, no prazo máximo de 30 dias, pois passado este prazo, o auto de infração será arquivado e o seu registro considerado insubsistente.

O sistema **SIM** permite controle e baixa de multas atualizando automaticamente o sistema do DETRAN. Todos os servidores necessários para a operação do sistema **SIM** estão fisicamente localizados no Data Center da PRODESP no município de Taboão da Serra-SP.

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 2.614 de 17 de Janeiro de 2024.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 2.614 de 17 de janeiro de 2024.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as exigências contidas na lei federal 14.133/21.

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O trânsito do Município de Santa Cruz da Conceição é municipalizado desde 2003, sendo a responsabilidade pela fiscalização, orientação, disciplina do trânsito, da municipalidade.

Diretoria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil
R. Vereador Carlos Albers, Junior, 910 – Centro - CEP: 13.625-019
Santa Cruz da Conceição/SP
transito@santacruzdaconceicao.sp.gov.br | (19) 3567-1380



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1562

Página 8 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E DEFESA

transito@santacruzdaconceicao.sp.gov.br
(19) 3567-1380

Para dar continuidade às autuações de competência municipal faz-se necessário o contrato de prestação de Serviço com a PRODESP, para encaminhar as notificações de autuação, de infração, baixa no pagamento das infrações, transferência de pontuação, cadastro de processos de defesa, controle dos talões de auto de infração, relatórios, entre outros documentos pertinentes ao trânsito e ao financeiro municipal

A PRODESP é uma sociedade de economia mista, cuja criação foi autorizada pelo Decreto Lei nº 137, de 24 de julho de 1969, e que tem como acionista majoritário o Governo do Estado de São Paulo. Segundo os termos do Decreto Lei e de seu Estatuto Social, o objeto social da empresa inclui a execução dos serviços de processamento de dados e tratamento de informações para os órgãos da administração direta do Estado, a execução dos serviços de processamento de dados de interesse de qualquer administração pública, bem como o assessoramento técnico a órgãos da administração pública geral.

VIII - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2024 da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição, consignados na dotação nº: Fonte de Recursos: 01, código de Aplicação: 460.000.

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Santa Cruz da Conceição - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Santa Cruz da Conceição, 20 de dezembro de 2024.


PAULO LUIS FERREIRA CERIDÓRIO
DIRETOR DEPTO. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Diretoria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil
R. Vereador Carlos Albers, Junior, 910 – Centro - CEP: 13.625-019
Santa Cruz da Conceição/SP
transito@santacruzdaconceicao.sp.gov.br | (19) 3567-1380



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1562

Página 9 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E DEFESA

transito@santacruzdaconceicao.sp.gov.br
(19) 3567-1380

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTO LEGAL (INCISO IV DO ART. 75, DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	3049/24
PROCESSO ADM.	607/2024
SECRETARIA DE	DEP. SEGURANÇA E TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
FORNECEDOR(razão social)	AGS CONFECÇÕES LTDA
CNPJ/MF Nº	30.699.701/0001-21
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	2687/24
EMPENHO Nº	2687/24
OBJETO RESUMIDO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO.
VALOR GLOBAL	16.800,00

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: Necessária a AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO.

Tal solicitação prende-se ao fato que os uniformes utilizados pelos Guardas Cívicos Municipais estão desgastados em face do uso diário obrigatório e do longo tempo de foram adquiridos, fatos estes que justificam a necessidade da aquisição.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;

Diretoria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil
R. Vereador Carlos Albers, Junior, 910 – Centro - CEP: 13.625-019
Santa Cruz da Conceição/SP
transito@santacruzdaconceicao.sp.gov.br | (19) 3567-1380



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1562

Página 10 de 12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E DEFESA

transito@santacruzdaconceicao.sp.gov.br
(19) 3567-1380

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a aquisição ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso (II) do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R\$ 57.208,33) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022).

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 2614 de 17 de janeiro de 2024:

A saber, já houve anteriormente um processo licitatório para tal aquisição que findou deserta, por esse motivo esta solicitação de compra direta – Licitação 239/2024.

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 2.614 de 17 de janeiro de 2024.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 2.614 de 17 de janeiro de 2024.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as exigências contidas na lei federal 14.133/21.

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. Os produtos fornecidos pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a:

- 1- A capacidade da empresa de fornecer os materiais qualidade;
- 2- Atende as necessidades e normas estabelecidas;
- 3- Menor oferta;
- 4- Verificação de que cumpre com os requisitos de habilitação (fiscal, jurídica, trabalhista e econômica).

Diretoria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil

R. Vereador Carlos Albers, Junior, 910 – Centro - CEP: 13.625-019

Santa Cruz da Conceição/SP

transito@santacruzdaconceicao.sp.gov.br | (19) 3567-1380



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1562

Página 11 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E DEFESA

transito@santacruzdaconceicao.sp.gov.br
(19) 3567-1380

VIII - DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos da lei federal 14.133/21. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto. Os preços mais vantajosos foram ofertados pela contratada e estão descritos na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a aquisição está dentro dos valores de mercado.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2024 da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição, consignados na(s) dotação nº 15.452.9525.2538 – Serviços de segurança. Cód. 339030 – material de consumo.

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Santa Cruz da Conceição - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Santa Cruz da Conceição, 17 de dezembro de 2024.

PAULO LUIS FERREIRA CERIDÓRIO
DIRETOR DEPTO. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Diretoria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil
R. Vereador Carlos Albers, Junior, 910 – Centro - CEP: 13.625-019
Santa Cruz da Conceição/SP
transito@santacruzdaconceicao.sp.gov.br | (19) 3567-1380



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1562

Página 12 de 12

Homologação / Adjucação

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 19 de dezembro de 2024 Adjudicou e Homologou o certame licitatório nº 270/2024, na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 161/2024, Processo nº 602/2024, destinado a Aquisição de materiais hidráulicos para instalação de barrilete de recalque das bombas de água tratada para o departamento de Água e Esgoto do município de Santa Cruz da Conceição, em favor da empresa SANECOM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA CNPJ 41.515.456/0001-71 o lote 1 pelo valor total de R\$ 44.050,00

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 20 de dezembro de 2024 Adjudicou e Homologou o certame licitatório nº 253/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 062/2024, Processo nº 571/2024, destinado ao Registro de Preços para aquisição de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como uniformes para os Motoristas dos Transportes Escolares do Município de Santa Cruz da Conceição/SP, em favor da empresa FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ 06.137.748/0001-17 o lote 1 pelo valor total de R\$ 120.000,00

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que 20 de dezembro de 2024 firmou Ata de Registro de Preços N° **221/2024**, através do certame licitatório nº 251/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 061/2024, Processo nº 569/2024, destinado ao Registro de Preços para eventual contratação de empresa técnica especializada para realização de aproximadamente 1.000 (hum mil) horas de serviço de Elétrica Preventivo-Corretiva da linha Pesada e Tratores Agrícolas e aproximadamente 1.000 (hum mil) horas de serviço de Elétrica Preventivo-Corretiva da linha Leve e Utilitários da Frota Municipal de Santa Cruz da Conceição, em favor da empresa MAURICIO LUIZ BEGNAMI - ME CNPJ 01.817.435/0001-96 pelo valor total de R\$ 255.000,00.

Outros Atos

Comunicado do Setor de Fiscalização.

A Prefeitura Municipal, através do Setor de Fiscalização - situado à Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 - Centro, solicita o comparecimento do contribuinte **Luiz Carlos Moreira Cusini** -- CPF. 10992141818, no endereço acima informado nos dias e horários em que houver expediente com a finalidade de retirada de **Guia de Recolhimento de Multa nº. 125664**, referente ao imóvel situado à Rua Benedito Aparecido Claudino, 54 - Bairro Jatobá - Inscrição Municipal nº. 01.01.103.0041.000, no prazo de 30 (trinta)

dias a contar desta publicação, por não ter sido encontrado em seu endereço cadastrado na Prefeitura Municipal, para envio de correspondências.

.....